



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 046/2011 – IBRAM

() 1ª Via Interessado () 2ª Via Processo (X) 3ª Via Arquivo

I – DA AUTORIZAÇÃO:

O Presidente do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental - IBRAM, entidade autárquica vinculada à Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007 e o Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007 e tendo em vista o disposto na Lei nº 3.908, de 20 de outubro de 2006, que altera a redação dos §§ 2º, 3º e 4º e acrescenta os §§ 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 18, inciso III, § 3º, da Lei nº 041, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal, resolve autorizar, o **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, CNPJ Nº 37.115.342/0004-00**, para realizar a **DESATIVAÇÃO DE PONTO DE ABASTECIMENTO**, objeto do processo nº **190.001.039/2003**.

PARECER TÉCNICO: Nº. 160/2011 – GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS URBANOS / COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL /SULFI

REFERÊNCIA: Processo 190.001.039/2003.

INTERESSADO: Ministério dos Transportes

ATIVIDADE: Desativação de Ponto de Abastecimento

ENDEREÇO: SGON, Quadra 02, Lotes 160/170, Brasília RA – I

ASSUNTO: Concessão de:

(X) Autorização Ambiental

() L.P. Prorrogação () Não () Sim

() L.I. Prorrogação () Não () Sim

() L.O. Renovação () Não () Sim

COMPENSAÇÃO:

Ambiental (X) Não () Sim

Florestal (X) Não () Sim

PRAZO DE VALIDADE: 01 (um) ano

III – DA LOCALIZAÇÃO:

O empreendimento está localizado na SGON, Quadra 02, Lotes 160/170, Brasília RA – I.

De acordo com o Plano de Ordenamento Territorial – PDOT, Lei Complementar nº 803/2009, a área está inserida na Zona Urbana do Conjunto Tombado.

Conforme o Mapa Ambiental do Distrito Federal – 2006, o empreendimento não está inserido em unidades de conservação.

De acordo com o Mapa hidrográfico do Distrito Federal – Ano 2011, a área está inserida na Unidade Hidrográfica do Lago Paranoá, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Região Hidrográfica do Rio Paraná.

IV – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

- 1.O descumprimento das condicionantes, exigências e restrições relacionados a seguir, acarretará no cancelamento desta Autorização;
- 2.Os equipamentos deverão ser desinstalados de acordo com o cronograma de obras contido no plano de desativação do sistema de armazenamento de combustível apresentado a este Instituto;
- 3.Isolar as áreas que estiverem em obras com barreiras físicas (tapumes) durante a realização dos trabalhos, garantindo a segurança das transeuntes e possibilitando o acesso a essas dependências somente a pessoas autorizadas;
- 4.Instalar barreiras físicas a fim de conter os sedimentos de modo a evitar que os mesmos sejam carreados para via pública e conseqüentemente para a galeria de águas pluviais;
- 5.Os funcionários devem usar, obrigatoriamente, equipamentos de proteção individual durante a desinstalação;
- 6.Depositar entulhos, lixo e outros materiais de bota-fora, proveniente da desinstalação do empreendimento, em locais indicados pelo SLU, principalmente os resíduos Classe II B - Inertes (construção civil);
- 7.Destinar adequadamente e apresentar comprovante de destinação dos resíduos perigosos, incluindo o solo contaminado – Classe I;
- 8.Quando da remoção do Sistema Subterrâneo de Armazenamento de Combustível – SASC, apresentar o certificado de destinação dos tanques, dos resíduos gerados no processo de desativação (desgaseificação e limpeza) e das demais estruturas (linhas e bombas) junto com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico;
- 9.Os tanques de armazenamento devem ser destinados a empresas autorizadas, sendo proibida a reutilização em instalações subterrâneas – SASC, conforme resolução CONAMA 273/2000;

10. Apresentar ofício solicitando o arquivamento do processo de licenciamento juntamente com Relatório de conclusão das atividades de desinstalação do empreendimento junto com ART do responsável técnico;
11. Esta autorização ambiental não desobriga a obtenção de outras porventura exigidas por outros órgãos;
12. Outras condicionantes exigências e restrições poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo.

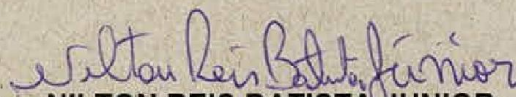
V – DAS OBSERVAÇÕES:

1. **Autorização Ambiental só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, parágrafo 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Termo de Aceite. Após efetuada as publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM, até 10 (dez) dias, sob pena de suspensão da autorização;**
2. O IBRAM poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas na mesma;
3. O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;
4. Deverá ser mantida uma via desta Autorização no local do empreendimento/atividade;
5. As condicionantes da Autorização Ambiental nº 046/2011, foram extraídas do Parecer Técnico nº 134/2011- GELEU/COLAM/SULFI, fls. 178 a 184.

VI – DA VALIDADE:

ESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 046/2011, TERÁ VALIDADE PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, OBSERVADOS OS REQUISITOS E CONDICIONANTES CONSTANTES DELA E NO PROCESSO QUE LHE DEU ORIGEM, DO QUAL É PARTE INTEGRANTE.

Brasília, 23 de dezembro de 2011.


NILTON REIS BATISTA JUNIOR

**Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente**

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS DA PRESENTE
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 046/2011, A QUAL SUBSCREVO.

Nome: Karla Alves da Silva

Assinatura: [Assinatura]

Cargo: Chefe do Serviço de Apoio CGRB

Doc. Identidade: 🔒 Confidencial 🔒 Confidencial

Recebido em: 12 / 01 / 2012